



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito.

Processo nº 1001155-50.2019 da 6ª Vara do Fórum de Barueri

Aos 28 Dias do mês de Novembro do ano de 2019, Nesta Comarca de Barueri, no endereço constante no mandado, ou na certidão, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto e expedido na ação de Execução, que Toninho Auto Center Ltda, move a Osomay Alves Mendes Junior pelo qual procedi a Penhora de uma mesa de jantar em madeira e vidro com anexadas neste 3,00m X 1,15m, com oito cadeiras.

O bem encontra-se em bom estado de conservação.

O executado informou que pagou mais de quarenta mil reais há dois anos. Deixo de precisar um valor exato pelo bem.

Nada mais.

Feita a penhora acima descrita, NOME-EI como DEPOSITARIO (A) o (a) Sr(a) Osomay Alves Mendes Junior, RG. 14.323.910 551/SP.

que aceitando o cargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu Oficial de Justiça, que não deve abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara do Fórum de Barueri, na forma da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositado, que recebeu cópia.

O Oficial de Justiça : 

O Depositário : 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DUFNER, libereado nos autos em 05/12/2019 às 16:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001155-50.2019.8.26.0068 e código AAF6B2A.